

## **PROJETO DE LEI Nº 008/2018**

**EMENTA:** Dispõe sobre a inclusão de data comemorativa no Calendário de Eventos do Município e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:**

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica o Município de Nova Aurora, através do Poder Executivo, autorizado a incluir no Calendário de Eventos e Datas Comemorativas do Município, o **ALMOÇO EM HONRA A PADROEIRA SANTA RITA DE CÁSSIA**, que tradicionalmente é realizado pela Comunidade Padre Feijó, Capela Santa Rita de Cássia, neste Município.

**Art. 2º.** A festa é realizada anualmente no mês de maio.

**Art. 3º.** A inclusão do referido almoço no Calendário de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Nova Aurora tem como escopo principal dar uma dimensão maior ao almoço, bem como proporcionar aos demais munícipes tomar conhecimento do mesmo, sua finalidade, seus responsáveis, bem como possibilitar a participação da população em geral.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, 14 de Agosto de 2018**

**Ângela Maria Custódio Dourado Fávero**  
Vereadora

**José Carlos Roversi**  
Vereador